



APARECIDA DE GOIÂNIA

DECRETO Nº 364, DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 25, situado à Rua Ituiutaba, no Loteamento Setor Santo André, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.025.744,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 25, da Quadra 27, situado à Rua Ituiutaba, no Loteamento Setor Santo André, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Thais Cristina de Oliveira e Taveira, inscrita no CPF nº ***.205.711-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.025.744, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 8 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m ²)
LOTE 25	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m ²)
LOTE 25 A	195,00
LOTE 25 B	195,00

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 08/05/2026](#)

Autor	Prefeito de Aparecida de Goiânia
Legislações Relacionadas	Lei Orgânica / 2008 Lei Complementar Nº 124 / 2016
Órgão Relacionado	Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana
Categoria	Parcelamento do Solo - Desmembramento